



**BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTO S.A.**
CNPJ 33.136.888/0001-43



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31.12.2024 E 31.12.2023 (em milhares de reais)

| | 31.12.2024 | 31.12.2023 |
|---|----------------|---------------|
| Resultado do período | 141.054 | 77.595 |
| Itens que podem ser reclassificados para a demonstração do resultado | (2) | - |
| Total do Lucro Abrangente | 141.052 | 77.595 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2024 E 31.12.2023 (em milhares de reais)

| | CAPITAL REALIZADO | AUMENTO DE CAPITAL | RESERVA LEGAL | OUTRAS RESERVAS DE LUCRO | LUCROS ACUMULADOS | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | TOTAL |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------------|-------------------|----------------------------------|----------------|
| Saldos em 31.12.2022 | 150.000 | - | 16.037 | 100.973 | - | - | 267.010 |
| Lucro líquido | - | - | - | - | 77.595 | - | 77.595 |
| Destinações | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldos em 31.12.2023 | 150.000 | 50.000 | 19.917 | 106.259 | - | - | 326.176 |
| Mutações no período | - | 50.000 | 3.880 | 5.286 | - | - | 59.166 |
| Saldos em 31.12.2023 | 150.000 | 50.000 | 19.917 | 106.259 | - | - | 326.176 |
| Ajustes de títulos e valores mobiliários | - | - | - | - | - | (2) | (2) |
| Lucro líquido | - | - | - | - | 141.054 | - | 141.054 |
| Destinações | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldos em 31.12.2024 | 150.000 | 130.000 | 26.970 | 126.760 | - | (2) | 433.728 |
| Mutações no período | - | 80.000 | 7.053 | 20.501 | - | (2) | 107.552 |
| Saldos em 30.06.2024 | 150.000 | 50.000 | 24.754 | 175.189 | - | - | 399.943 |
| Ajustes de títulos e valores mobiliários | - | - | - | - | - | (2) | (2) |
| Lucro líquido | - | - | - | - | 44.310 | - | 44.310 |
| Destinações | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldos em 31.12.2024 | 150.000 | 130.000 | 26.970 | 126.760 | - | (2) | 433.728 |
| Mutações no período | - | 80.000 | 2.216 | (48.429) | - | (2) | 33.785 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31.12.2024 E 31.12.2023 (em milhares de reais)

| | 2º Semestre | 31.12.2024 | 31.12.2023 |
|--|-----------------|------------------|------------------|
| LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO | 67.093 | 270.376 | 186.416 |
| VARIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS | (77.725) | (270.186) | (185.178) |
| CAIXA LÍQUIDO ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS | (10.632) | 190 | 1.238 |
| CAIXA LÍQUIDO APLICADO/ORIGINADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | - | 1 | - |
| CAIXA LÍQUIDO APLICADO EM ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | - | - | - |
| AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | (10.632) | 191 | 1.238 |
| MODIFICAÇÕES NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | | | |
| Início do período | 12.308 | 1.485 | 247 |
| Fim do período | 1.676 | 1.676 | 1.485 |
| AUMENTO LÍQUIDO (REDUÇÃO) DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | (10.632) | 191 | 1.238 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EM 31.12.2024 E 31.12.2023 (em milhares de reais)

| | 2º Semestre | % | 31.12.2024 | % | 31.12.2023 | % |
|---|---------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|
| VALOR ADICIONADO | 91.777 | | 269.869 | | 146.752 | |
| Resultado de participações em coligadas | 49 | | 55 | | 19 | |
| VALOR ADICIONADO BRUTO | 91.826 | | 269.924 | | 146.771 | |
| Despesas de depreciação | (1) | | (1) | | (1) | |
| VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR | 91.825 | | 269.923 | | 146.770 | |
| DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO | | | | | | |
| Remuneração do trabalho (pessoal) | 317 | 2 | 505 | 1 | 1.167 | 1 |
| Remuneração do governo | 47.198 | 50 | 128.364 | 47 | 68.008 | 46 |
| Remuneração dos acionistas | 44.310 | 48 | 141.054 | 52 | 77.595 | 53 |
| VALOR DISTRIBUÍDO | 91.825 | 100 | 269.923 | 100 | 146.770 | 100 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (em milhares de reais, exceto quando indicado)

Nota 1 - Contexto operacional

A BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Financeira BRB) é uma Instituição Financeira, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral do BRB - Banco de Brasília S.A., com sede no Centro Empresarial CNC Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Bloco C, 3º andar, em Brasília - DF, autorizada a operar com crédito, financiamento e investimento, atuando no segmento de varejo, crédito direto ao consumidor e financiamento.

Nota 2 - Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen e levam em consideração as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações (n.º 6.404/1976, incluindo as alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.639/2007 e n.º 11.941/2009), Lei do Sistema Financeiro Nacional (n.º 4.595/1964) e normas e instruções do Conselho Monetário Nacional - CMN, do Banco Central do Brasil - Bacen e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, quando aplicável. Com intuito de reduzir gradualmente a assimetria da divulgação das demonstrações financeiras entre o padrão contábil previsto no Cosif em relação às normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), o Banco Central, através da Resolução CMN n.º 4.818/2020, regulamentou novos procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e através da Resolução BCB n.º 2/2020 estabeleceu as diretrizes que passaram ser aplicadas a partir de 01.01.2021, de maneira prospectiva.

A Administração declara que as divulgações realizadas nas demonstrações financeiras da Financeira BRB evidenciam todas as informações relevantes utilizadas na sua gestão, que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos e que estão em conformidade com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários e a provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Financeira BRB revisa periodicamente essas estimativas e premissas.

Em aderência ao processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, foram emitidos pronunciamentos técnicos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, os quais têm sido adotados pelas instituições financeiras após sua aprovação pelo CMN/Bacen. Os pronunciamentos do CPC que já foram aprovados pelo Bacen são:

- CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro - Resolução CMN n.º 4.924/2021;
- CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos - Resolução CMN n.º 4.924/2021;
- CPC 02 (R2) - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis - Resolução CMN n.º 4.524/2016;
- CPC 03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa - Resolução CMN n.º 4.818/2020;
- CPC 04 (R1) - Ativo Intangível - Resolução CMN n.º 4.534/2016;
- CPC 05 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas - Resolução CMN n.º 4.818/2020;
- CPC 10 (R1) - Pagamento baseado em ações - Resolução CMN n.º 3.989/2011;
- CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro - Resolução CMN n.º 4.924/2021;
- CPC 24 - Eventos subsequentes - Resolução CMN n.º 4.818/2020;
- CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes - Resolução CMN n.º 3.823/2009;
- CPC 27 - Ativo Imobilizado - Resolução CMN n.º 4.535/2016;
- CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados - Resolução CMN n.º 4.877/2020;
- CPC 41 - Resultado por Ação - Resolução BCB n.º 2/2020;
- CPC 46 - Mensuração do valor justo - Resolução CMN n.º 4.924/2021; e
- CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente - Resolução CMN n.º 4.924/2021.

As demonstrações financeiras estão em conformidade com o disposto na Resolução BCB n.º 2/2020.

Em atendimento ao artigo nº 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, a Financeira BRB preparou um plano de implementação à resolução, e incluímos nestas notas explicativas o resumo do plano de implementação, preparado e aprovado pelo conselho de administração, a ser implementado até o dia 31 de dezembro de 2024, de forma a estarmos aptos a adotá-lo em sua plenitude a partir de 1º de janeiro de 2025 (início de vigência).

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração do controlador em 09 de abril de 2025.

Nota 3 - Práticas contábeis materiais

a) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

A classificação em circulante e não circulante obedece à Resolução BCB n.º 2/2020. Os títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação são apresentados no ativo circulante, independentemente de suas datas de vencimentos. Os ativos fiscais diferidos, independentemente de sua expectativa de realização, são classificados no ativo não circulante.

A apresentação das contas do ativo e do passivo no Balanço Patrimonial é baseada na liquidez e na exigibilidade. O montante esperado a ser realizado ou liquidado em até doze meses e em prazo superior para os itens apresentados no ativo e no passivo é evidenciada em nota explicativa.

b) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras da Financeira BRB são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação, expressa em milhares de reais, exceto quando expressamente indicado.

c) Mensuração a valor presente

Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da aplicação do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros.

Os passivos não contratuais, representados essencialmente por passivos contingentes e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob controle da Financeira BRB, estão mensurados a valor presente, uma vez que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data da avaliação e são atualizados mensalmente.

d) Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas no resultado no período em que ocorre o fato gerador, independentemente da ocorrência do recebimento ou do pagamento em período diferente.

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em contas redutoras dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

e) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de disponibilidades em contas correntes e as aplicações em depósitos interfinanceiros cujo prazo de contratação seja inferior a 90 dias, com risco insignificante de mudança de valor justo, que são gerenciados pela Financeira BRB para cumprimento de seus compromissos de curto prazo.

f) Instrumentos financeiros

- Operações de crédito

As operações de crédito e outros créditos com características de concessão de crédito são demonstradas pelos valores de realização, incluídos os rendimentos auferidos da fluência dos prazos contratuais, e classificadas de acordo com parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, em escala crescente de risco de AA a H, bem como a classificação das operações com atraso superior a 15 dias como operações em curso anormal, conforme abaixo:

| Período de atraso | Classificação das operações | Percentual mínimo de provisionamento |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| de 15 a 30 dias | B | 1% |
| de 31 a 60 dias | C | 3% |
| de 61 a 90 dias | D | 10% |
| de 91 a 120 dias | E | 30% |
| de 121 a 150 dias | F | 50% |
| de 151 a 180 dias | G | 70% |
| superior a 180 dias | H | 100% |

Para as operações com prazos superiores a 36 meses, é realizada a contagem em dobro dos períodos de atraso, conforme facultado pela Resolução CMN n.º 2.682/1999.

A atualização (*accrual*) das operações de crédito vencidas até o 59º dia é contabilizada em receitas de operações de crédito. As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas.

As operações de créditos classificadas como nível H permanecem nessa classificação por 6 meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas por cinco anos em contas de compensação, não mais figurando em balanços patrimoniais.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas anteriormente. As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível H, e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos. Quando houver amortização significativa de operação de crédito ou quando novos fatos relevantes justificarem a mudança de níveis de risco, poderá ocorrer a reclassificação de operação para categoria de menor risco.

A provisão para perda esperada associada ao risco de crédito é constituída em montante julgado suficiente para a cobertura do risco de crédito. Essa avaliação, realizada periodicamente, considera os riscos específicos e globais com relação às operações, aos clientes e às garantias das operações.

A Administração entende que a provisão para perda esperada associada ao risco de crédito atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução CMN n.º 2.682/1999.

g) Investimentos

A participação da Financeira BRB de 1% (um por cento) no capital da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (BRB-DTVM) é avaliada pelo método da equivalência patrimonial, conforme artigo 248 da Lei n.º 6.404/1976 e Instrução CVM n.º 247/1996.

h) Imobilizado de uso

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade.

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear pelo prazo de vida útil do ativo.

i) Redução do valor recuperável de ativos - Impairment

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que geram entradas de caixa, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período.

Anualmente, sempre na mesma época, a Financeira BRB avalia se há indicativo de desvalorização de um ativo. Se houver evidência de perda, o valor recuperável do ativo é estimado e comparado com o valor contábil. O valor recuperável refere-se ao maior entre o valor justo menos custos de venda e o seu valor em uso.

j) Demais ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelo custo, acrescido dos rendimentos, variações monetárias e cambiais incorridas, deduzidos das correspondentes provisões para ajuste a valor de realização, quando aplicável.

k) Passivos financeiros

- Depósitos

Os depósitos interfinanceiros são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balancete, reconhecidos em base *pro rata die*.

l) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e/ou cambiais incorridas até as datas dos balanços.

m) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Deliberação CVM n.º 594/2009 e Resolução CMN n.º 3.823/2009, e consideram premissas definidas pela Administração e seus assessores legais, respeitando os seguintes conceitos: